



apa

agência portuguesa
do ambiente

Pimenta Machado

Pimenta Machado

Vice-Presidente

APROVO

13.03.2020

Ana Cristina Carrola

Ana Cristina Carrola

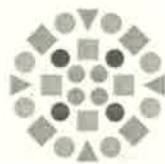
Vogal

Ministério do Ambiente e da Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Ana Teresa Perez

Ana Teresa Perez
Vogal



apa

agência portuguesa
do ambiente

Nuno Lacasta

Nuno Lacasta
Presidente

Concurso Público n.º PA 114/2020

Programa do Concurso

**“Aquisição de equipamentos-Um amostrador de aerossóis, um
amostrador de iodo radioativo e respetivo sistema de aspiração de ar”**

2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA 114/2020

1. Objeto e âmbito do concurso

- 1.1. O presente concurso tem por objeto, de acordo com o Caderno de Encargos, a Aquisição de equipamentos-Um amostrador de aerossóis, um amostrador de iodo radioativo e respetivo sistema de aspiração de ar.
- 1.2. Nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, o vocabulário comum a atribuir ao contrato a celebrar é o CVP-38341000-7 Instrumentos para a medição de radiações.
- 1.3. O tipo de procedimento adotado é um concurso público, previsto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

2. Entidade pública adjudicante

- 2.1. A entidade pública adjudicante é a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., adiante designada por APA, I.P., Pessoa Coletiva n.º 510306624, com sede na Rua da Murgueira n.º 9, Bairro Zambujal-Alfragide, 2610-124 Amadora, telefone 214728200, fax 214719074, sítio www.apambiente.pt.
- 2.2. Os contactos com a entidade adjudicante são efetuados através da Plataforma Eletrónica: www.acingov.pt.
- 2.3. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., , exarada na Informação n.º I001044-202001-DEPR.EPRE, no uso da competência delegada nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17º do DL 197/99, de 8 de junho, na redação atual..

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

2.4. A Entidade responsável pela condução do procedimento é o Departamento de Emergências e Proteção Radiológica (DEPR), com sede na Rua da Murgueira nº 9, Bairro Zambujal-Alfragide, 2610-124 Amadora, telefone 214728200, fax 214719074 e endereço eletrónico: geral@apambiente.pt.

3. Peças do concurso

3.1. O presente concurso rege-se pelo disposto no anúncio, no presente programa do concurso e no caderno de encargos e respetivos anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados e efetuados.

3.2. As peças do presente concurso estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio.

3.3. As peças que instruem o processo de concurso são:

a) Anúncio

b) Programa de concurso, integrando os seguintes anexos:

Anexo I – **Modelo de declaração** [alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Anexo II – **Preço total**, apresentado nos termos da cláusula 7.ª do Programa de Concurso

Anexo III – **Modelo de declaração** [alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

Anexo IV – **Júri do procedimento**

c) Caderno de Encargos.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

4. Júri do concurso

- 4.1. O presente concurso é conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 4.2. O júri do concurso é composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, designados por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, e identificado na informação nº I001044-202001-DEPR.EPRE como consta do Anexo IV ao presente programa. O júri do concurso inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.
- 4.3. Compete nomeadamente ao júri.
- a) Prestar os esclarecimentos que sejam solicitados;
 - b) Proceder à análise e avaliação das propostas;
 - c) Elaborar os relatórios de análise e avaliação das propostas;
 - d) Exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

5. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do concurso

- 5.1. Os interessados poderão solicitar, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do concurso por si detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser dirigidos ao júri do presente concurso através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

- 5.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados pelo júri do concurso, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt.
- 5.4. No mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados indicando os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do concurso bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 5.7. Quando as retificações, ou a aceitação de erros e omissões das peças do procedimento independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 5.8. A decisão de prorrogação do prazo de apresentação das propostas caberá ao órgão competente para a decisão de contratar e deverá ser junta às peças do concurso e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA__114/2020

5.9. Os esclarecimentos, bem como as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, e juntos às peças do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.10. Os esclarecimentos e as retificações passarão a fazer parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Concorrentes

6.1 Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades relativamente às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação das propostas.

6.3 Sem prejuízo da constituição jurídica do agrupamento não ser exigida no momento da apresentação da proposta, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, obrigam-se, em caso de adjudicação, a assumir a forma de consórcio, em regime de responsabilidade solidária, com vista à celebração do contrato objeto do presente concurso.

6.4 Os membros de um agrupamento concorrente não poderão ser concorrentes neste concurso de forma isolada, nem integrar outro agrupamento concorrente.

6.5 Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

7. Propostas e Documentos

7.1. Nos termos do artigo 56.º do Código dos Contratos Públicos, na proposta, o concorrente manifesta à APA, I. P. a sua vontade de contratar, bem como o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Os documentos da proposta, indicados no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, que o concorrente terá que apresentar são:

- a) Declaração do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, de acordo com o modelo apenso ao presente programa do concurso como anexo I;
- b) Documentos que, em função do objeto a contratar contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade pretende que o concorrente se vincule;
- c) Preço da proposta segundo modelo do Anexo II;

7.2 Cada um dos documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, recorrendo à assinatura eletrónica, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

7.4 Os preços deverão ser sempre expressos e indicados por algarismos e por extenso, sendo que a indicação por extenso prevalece em caso de divergência com o expresso em algarismos.

7.5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7.6 O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA___114/2020

7.7 A proposta mencionará expressamente que aos preços acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se que, na falta daquela menção, o preço apresentado não inclui aquele imposto.

7.8 Todos os documentos que constituem a Proposta devem ser documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8. Indicação do preço base

O preço base do procedimento é de 65.000,00 (sessenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. Propostas variantes

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9.2. Para efeitos do presente concurso, proposta variante é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

10. Prazo e modo de apresentação das propostas

10.1. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser apresentados até às 23:59 horas do 6º dia, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, não sendo consideradas as propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

10.2. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção de propostas e documentos que as acompanham, sendo os únicos responsáveis pelos atrasos que se verifiquem, não podendo por isso considerar-se atempadamente apresentada a proposta que dê entrada depois da data limite indicada no n.º 1 deste artigo.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA___114/2020

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

12. Análise das propostas

12.1 São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que são apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que são apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Que são apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Que não são instruídas com todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, ou pelas peças do presente concurso;
- e) Que os documentos não são assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e no caso de agrupamento concorrente pelo representante comum dos membros que o integram ou não existindo representante comum por todos os seus membros ou respetivos representantes, mediante assinatura digital qualificada e, no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente não submeta à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- f) Que os documentos não são redigidos em língua portuguesa ou não são acompanhados de tradução legalizada e de declaração do concorrente de

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

- aceitação da prevalência da tradução sobre os originais;
- g) Que são apresentadas como variantes, quando a apresentação das mesmas não é permitida pelo presente programa de concurso;
 - h) Que não cumprem as formalidades do modo de apresentação das propostas, fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - i) Que são constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestam culposamente falsas declarações;
 - j) Que infringem quaisquer regras específicas sobre o procedimento previstas no presente programa de concurso;
 - k) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
 - l) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - m) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - n) Que o preço da proposta é superior ao preço base;
 - o) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - p) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

13. Esclarecimentos sobre as propostas e documentos que as acompanham

- 13.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA___114/2020

- 13.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, ou não visem suprir omissões que determinassem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 13.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados pela plataforma eletrónica AcinGov sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

14. Critério de adjudicação

- 14.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;
- 14.2. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

15. Relatório preliminar

- 15.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

15.2 No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas por qualquer dos motivos previstos no ponto 12, conjugado com o artigo 146.º do CCP.

15.3 Do relatório preliminar constará ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do ponto 13.

16. Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no ponto anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17. Relatório final

17.1 Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

17.3 O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

18. Dever de adjudicação

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante tomará a decisão de adjudicação.

19. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada em simultâneo pela entidade responsável pela condução do procedimento ao adjudicatário e a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de análise das propostas.

20. Documentos de habilitação

20.1 Com a decisão de adjudicação, a entidade responsável pela condução do procedimento deve ainda notificar o adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, com o modelo apenso ao presente programa como anexo III, do qual faz parte integrante;
- b) Certidão de registo comercial com todas as inscrições em vigor ou os estatutos da pessoa coletiva, se aplicável;
- c) Certificado de registo criminal do concorrente e, no caso de pessoa coletiva, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativo de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos;

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA__114/2020

- e) Certidão do serviço de finanças competente comprovativa de que não se encontra na situação prevista no artigo 55.º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos;
- 20.2 Os documentos elencados no número anterior deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.
- 20.3 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação dos documentos de habilitação, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 20.4 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
- 20.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se porém que sejam apresentados em língua estrangeira quando a sua própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 20.6 Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a respetiva supressão.

21. Minuta do contrato

- 21.1 A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
- 21.2 Depois de aprovada a minuta do contrato, a mesma será notificada ao adjudicatário.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

- 21.3 A respetiva minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
- 21.4 São apenas admitidas reclamações da minuta quando dela constarem obrigações que contrariem ou que não constem da proposta ou dos documentos que serviram de base ao presente procedimento ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 21.5 Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta notifica o adjudicatário da sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo-se que a rejeita se nada disser no referido prazo.

22. Celebração de contrato

- 22.1 O contrato será celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução, se aplicável;
 - d) Confirmados os compromissos, se aplicável.
- 22.2 A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, no caso de assinatura presencial, a data, hora e local em que se celebrará o respetivo contrato e, no caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a 3 (três) dias.

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA__114/2020

23. Não outorga do contrato

23.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, sendo o caso, não o remeter assinado eletronicamente, no prazo fixado para o efeito.

23.2 No caso de o adjudicatário ser um agrupamento, a adjudicação caduca se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no ponto 6.2.

23.3 Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

24. Comunicações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt.

25. Encargos dos concorrentes com a elaboração das propostas

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e celebração do contrato, incluindo as decorrentes da prestação de caução, se aplicável.

26. Caução

Não é exigida a prestação da caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

27. Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes do programa do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___114/2020

28. Regime legal aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa de concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA__114/2020

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[documento a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

.(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA__114/2020

ANEXO II

[Preço total, apresentado nos seguintes termos da proposta:]

_____ (firma e sede ou nome e morada), representado(a) pelo seu gerente/administrador/procurador/representante comum _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Público que tem por objeto a aquisição de equipamentos de _____ obriga-se a fornecer os bens à APA,I.P. de harmonia com os termos e condições previstas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos pela quantia de _____ Euros (algarismos e por extenso), com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

A esta quantia acrescerá o IVA no valor de _____ Euros (algarismos e por extenso) à taxa legal em vigor de %, (algarismos e por extenso).

As condições de pagamento dos valores acima referidos são as seguintes: _____

Declara também que os bens serão entregues até.....

Declara ainda que, obedecendo às condições previstas no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, se obriga a manter a sua Proposta pelo período dea contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor, nomeadamente, no CCP.

_____,dede 201-

Assinatura(s)

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

ANEXO III

Modelo de declaração

[alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão sua representada

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA__114/2020

PROGRAMA DE CONCURSO
Concurso Público N.º PA ___ 114/2020

ANEXO IV

Deliberação de constituição do júri do concurso

Constituição do júri do procedimento:

Membros efetivos:

- Presidente – João Miguel Oliveira Martins
- 1.º Vogal efetivo Luís Miguel Morais Portugal, que substituí o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Vogal efetivo – Francisco Manuel Rodrigues Cardoso

Membros suplentes:

- 1.º Vogal suplente – Paulo Alexandre Marques Nunes
- 2.º Vogal Suplente – Márcia Isabel Santos Farto

